ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES (1º CONVOCAÇÃO)

Processo de Recuperação Judicial da Empresa Soder & Cia Ltda — Processo n. 5001016-22.2017.8.21.0009

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, no Auditório do SESC Carazinho, situado Avenida Flores da Cunha, 1224, Centro, Carazinho - RS, reuniram-se, em primeira convocação, os credores de SODER & CIA processo de Recuperação Judicial de Empresa nº 5001016-22.2017.8.21.0009| CNJ n. 0006034-12.2017.8.21.0009, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho/RS. A Administração Judicial nomeada no processo, Dra. Alessandra Amaral, encerrou a lista de presenças às 14h. Logo após, indicou como secretária a Dra. Nessandra Marcondes de Quadros, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 108.386, para auxiliar na consecução dos trabalhos. Encerrada a lista de presença foi realizada a verificação do quorum, conforme segue: Classe I – Credores Trabalhistas, de um total de 14 credores e valor total de R\$ 120.537,09 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos) listados, não há credores representados; Classe II – Garantia Real, de um total de 01 credor e valor total de R\$ 2.830.299,61 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) listados, encontra-se presente 01 credor, equivalente a 100% do valor total de créditos listados nesta classe; Classe III – Quirografários, de um total 05 credores e valor total de R\$ 95.534,81 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) listados, não há credores representados; Classe IV – ME/EPP, de um total 07 credores e valor total de R\$ 56.278,41 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) listados, não há credores representados. Com isso, a Administradora Judicial, verificou a inexistência de quorum legal para o seu prosseguimento, conforme determina o art. 37, §2º da Lei 11.101/2005. Acompanha a presente ata, a lista de presenças com as assinaturas dos credores que compareceram ao ato comprovando a insuficiência de quorum. Consignamos que os representantes da devedora não estavam presentes. A seguir a Presidente declarou que os trabalhos desta assembleia seriam reabertos no dia oito de dezembro de dois mil e vinte e um, às 14 horas, neste mesmo local. Declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade entre os presentes e segue assinada em 3(três) vias, uma das quais será entregue ao MM. Juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) nos exatos termos do Art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, sendo a presente ata assinada pela presidente da assembleia, por até dois membros de cada uma das classes presentes, quando houver, e por __, secretaria, que a lavrei.



Presidente
Alessandra Amaral

Classe I Sem representantes presentes.

Classe II

BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

Classe III
Sem representantes presentes.

Classe IV
Sem representantes presentes.